

PORTARIA Nº 66, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre o cadastramento das pessoas jurídicas beneficiárias, fornecedoras e prestadoras de serviços de alimentação coletiva do Programa de Alimentação do Trabalhador

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso da atribuição que lhes foi conferida pelo art. 34, parágrafo único do Regimento Interno da Secretaria de Inspeção do Trabalho, aprovado pela Portaria nº 766, de 2000,

RESOLVEM:

Art. 1º - As pessoas jurídicas beneficiárias do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT deverão cadastrar-se, no período de 01 de março a 31 de maio de 2004.

Parágrafo Único - O cadastramento das pessoas jurídicas beneficiárias deverá ser efetuado por meio eletrônico, utilizando o formulário constante da página do Ministério do Trabalho e Emprego na *internet* (www.mte.gov.br/pat).

Art. 2º As pessoas jurídicas fornecedoras e prestadoras de serviços de alimentação coletiva do Programa de Alimentação do Trabalhador deverão cadastrar-se, no prazo de 2 de janeiro a 28 de fevereiro de 2004.

§ 1º O cadastramento das pessoas jurídicas fornecedoras deve ser efetuado por meio eletrônico, utilizando o formulário constante da página do Ministério do Trabalho e Emprego na *internet* (www.mte.gov.br/pat).

§2º O cadastramento das pessoas jurídicas prestadoras de serviços de alimentação coletiva deverá ser efetuado por meio de formulário próprio obtido nas Delegacias Regionais do Trabalho, e encaminhado juntamente com a documentação nele especificada diretamente ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º O não-cadastramento no Programa de Alimentação do Trabalhador no prazo estipulado implicará o cancelamento automático do registro ou inscrição.

Art. 4º A cópia do comprovante de cadastramento deverá ser mantida nas dependências da empresa, à disposição da Fiscalização Federal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTH BEATRIZ V. VILELA
SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

VIRGILIO CESAR ROMEIRO ALVES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO